



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL Nº 30/2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de **PAVERAMA/RS**, no uso de suas atribuições, visando à **contratação temporária** de pessoal, em número de 03 (três), por prazo determinado para desempenhar as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto à Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.590/2026, de 10/08/2026, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 a 201 da Lei Municipal nº 3.059/2020, de 31/07/2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 710/16, de 14 de janeiro de 2016.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria.

**1.1.1** As reuniões e deliberações de Comissão serão objeto de registros em ata.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º, do Decreto nº 710/2016, de 14 de janeiro de 2016.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**1.7 A contratação temporária** será pelo prazo constante na Lei Municipal autorizadora e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DAS VAGAS

**2.1** A função a ser exercida, a escolaridade, o valor da remuneração, a carga horária semanal e as vagas corresponderão às seguintes informações:

| DA FUNÇÃO, DA ESCOLARIDADE, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL |                     |                           |                              |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------|------------------------------|
| <i>Função</i>                                                         | <i>Escolaridade</i> | <i>Remuneração Mensal</i> | <i>Carga Horária Semanal</i> |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE                                           | Ensino Fundamental  | R\$ 3.242,00              | 40 horas                     |
| DAS VAGAS                                                             |                     |                           |                              |
| <i>Nº de Vagas</i>                                                    | <i>ÁREAS/ESFs</i>   |                           |                              |
| 02                                                                    | ÁREA 1 - ESF 1      |                           |                              |
| 01                                                                    | ÁREA 2 - ESF 2      |                           |                              |

**2.2** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**2.2.1 Descrição Sintética/Analítica:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

**2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: serviço extraordinário, repouso semanal, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguro Social.

**2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, conforme arts. 118 e 119 da Lei Municipal nº 3.059/2020, de



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

31 de julho de 2020, que define o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Rua Jacob Flach, nº 222, Bairro Centro, **no período de 13 de agosto de 2026 até 21 de agosto de 2026, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h.**

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/97;

**4.1.3** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - RFB (CPF);

**4.1.4** Habilitação legal para a função: Ensino Fundamental;

**4.1.5 Comprovante de residência, residir na área/ESF correspondente à atuação, conforme Anexos III e IV deste Edital.** O comprovante de residência deverá ser atualizado e em nome do candidato(a) ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço; e



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de 01(um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

## **6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**6.2** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.3** Experiência profissional de Agente Comunitário de Saúde.

**6.3.1** Para a comprovação de experiência profissional de Agente Comunitário de Saúde, no âmbito da administração, nas três esferas de governo, bem como em Empresas e Instituições Privadas devidamente constituídas, legalizadas e fiscalizadas na forma da lei, é obrigatório a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

**a)** Para a comprovação da experiência profissional em Instituições Públicas:



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**a.1)** Certidão, Declaração ou Atestado, no qual conste o início e o término do vínculo jurídico administrativo (efetivo/estatutário ou contrato temporário administrativo).

**b)** Para a comprovação da experiência profissional em Empresas ou Instituições Privadas:

**b.1)** Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente preenchida e assinada pelo empregador, na qual conste o início e término das atividades desenvolvidas.

**6.3.2** Experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada para efeito de pontuação da análise do currículo.

**6.3.3** Não será considerada fração de ano ao final do somatório dos períodos de experiência, nem sobreposição de períodos registrados de experiência profissional para efeito de pontuação da análise do currículo.

**6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

| CRITÉRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PONTUAÇÃO            | COMPROVAÇÃO                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| Pós-Graduação concluída (na área da Saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 18                   | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão |
| Graduação concluída (na área da Saúde)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 16                   | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão |
| Graduação em andamento/não concluída (na área da Saúde):<br>Até 10 disciplinas de 20hs cursadas e concluídas;<br>De 11 disciplinas de 20hs até 20 disciplinas de 20hs cursadas e concluídas;<br>De 21 disciplinas de 20hs até 30 disciplinas de 20hs cursadas e concluídas;<br>Acima de 31 disciplinas de 20hs cursadas e concluídas. | 04<br>05<br>06<br>07 | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar                   |
| Graduação concluída (em qualquer área)                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 10                   | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma ou Certificado de Conclusão |

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Graduação em andamento/não concluída (em qualquer área):<br>Até 10 disciplinas de 20hs cursadas e concluídas;<br>De 11 disciplinas de 20hs até 20 disciplinas de 20hs cursadas e concluídas;<br>De 21 disciplinas de 20hs até 30 disciplinas de 20hs cursadas e concluídas;<br>Acima de 31 disciplinas de 20hs cursadas e concluídas.                                                                                            | 02<br><br>03<br><br>04<br><br>05             | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Curso Técnico concluído (em qualquer área)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 03                                           | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ensino Médio Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 02                                           | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Ensino Médio em andamento/não concluído                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01                                           | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Atestado de Matrícula do ano de 2026 ou apresentação de Histórico, Atestado ou Declaração                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Pontos/por semestre(s)                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Experiência profissional de <b>Agente Comunitário de Saúde</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 01                                           | Ver item 6.3.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Semanas Acadêmicas, Oficinas, <b>(na área da Saúde)</b> , com a seguinte carga horária:<br>- comprovante de até 20 horas<br>- comprovante de 21 a 40 horas<br>- comprovante de 41 a 60 horas<br>- comprovante de 61 a 80 horas<br>- comprovante de 81 a 100 horas<br>- comprovante acima de 101 horas | 0,25<br>0,50<br>0,75<br>1,00<br>1,25<br>1,50 | A comprovação deverá ser mediante apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, sendo que os mesmos deverão conter carga horária. Somente serão aceitos títulos relacionados na área da Saúde e que tenham sido realizados a partir do ano de 2021 até a data da publicação do presente Edital. <b>Apresentação máxima de 06 (seis) cursos, independente da carga horária.</b> |



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**6.7** Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, os pontos não serão apurados.

**6.8** A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

**7.1** No prazo de 03 (três) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

## **8. DOS RECURSO:**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**I** – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**II** - obtiver a maior pontuação no critério Experiência profissional de Agente Comunitário de Saúde;

**III** – sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por Edital.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação para contratação), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

**11.2** O candidato convocado terá o prazo de **03 dias úteis**, contados da convocação, para comprovar todos os requisitos abaixo:

**11.2.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.2.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.2.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.2.4** Comprovante de habilitação legal para a função: Ensino Fundamental;

**11.2.5** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma do art.15, da Lei nº 9.503/97;

**11.2.6** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - RFB (CPF);

**11.2.7** Certidão de Antecedentes Criminais;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**11.2.8** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

**11.2.9** Número do PIS;

**11.2.10** Apresentar declaração de bens e rendas;

**11.2.11 Comprovante de residência, residir na área/ESF correspondente à atuação, conforme Anexos III e IV deste Edital.** O comprovante de residência deverá ser atualizado e em nome do candidato(a) ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

**11.2.12** Declaração que não percebe remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

**11.3** Para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde, obrigatoriamente os candidatos deverão concluir, com aproveitamento, o Curso de Qualificação Básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde, a ser oferecido pelo Município após a contratação (o não cumprimento desta regra é causa para rescisão de contrato).

**11.4** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.5** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.6** Não haverá segunda convocação para contrato, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

**11.7** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.8** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Paverama/RS, 12 de agosto de 2026.

**MICHELE CAROLINE DE VARGAS**

**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se**

**Em: 12/08/2026.**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO I

EDITAL Nº 30/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### INFORMAÇÕES PESSOAIS

##### Informações Pessoais

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

##### Informações complementares

Telefone residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Celular: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 3. CRITÉRIOS

#### 3.1 PÓS-GRADUAÇÃO (Pós-Graduação concluída na área da Saúde)

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

#### 3.2 GRADUAÇÃO (na área da Saúde)

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Concluída ( ) Cursando ( )

#### 3.3 GRADUAÇÃO (em qualquer área)

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Concluída ( ) Cursando ( )

#### 3.4 ENSINO TÉCNICO (em qualquer área)

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

#### 3.5 ENSINO MÉDIO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Concluído ( ) Cursando ( )



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de término: \_\_\_\_\_

## 5. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E JORNADAS:

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**Observação: Anexar documentos comprobatórios.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

EDITAL Nº 30/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 30/2026 para a contratação temporária de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**:

( ) **ÁREA 1 - ESF 1**

( ) **ÁREA 2 - ESF 2**

#### Informações Pessoais:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Paverama/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pela inscrição:

\_\_\_\_\_  
Servidor



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III

EDITAL Nº 30/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### ÁREA 1 – ESF I

#### LOCALIDADES – MORRO BONITO E BOA ESPERANÇA

Inicia no trilho de trem e segue na direção do Bairro Morro Bonito.

- Rodovia VRS 835 inicia no Viaduto do trilho de trem lado esquerdo e direito até a Rádio Paverama (Roger Bauer);
- Rua Osvaldo Teobaldo Althaus toda extensão (Cléria Roocks);
- Rua Juvenal de Freitas toda extensão (Osmar Althaus);
- Rua José Davi de Azevedo toda extensão (Liria Winkelmann);
- Viela 1030 toda extensão (Olinda Machado);
- Rua João Alves da Silva toda extensão (Eli da Bocha);
- Rua José Alves da Silva toda extensão (Celso Alles);
- Rua Ernesto Palmeira toda sua extensão (João Dutra);
- Rua Arno Osvaldo Hauenstein inicia no Viaduto do trilho de trem toda extensão até o encontro com a VRS 835 Esquinão;
- Rua Alfredo Follmer toda sua extensão (Jesus Guialis);
- Rodovia VRS 835 iniciando no Esquinão lado direito até a casa da Voni/Demar; Lado esquerdo até a casa do Silvio fotografia;
- Viela 03 toda extensão (Edione Guialis);
- Rua Graciliano José de Souza toda extensão;
- Rua Arno Osvaldo Hauenstein inicia na esquina com a Rodovia VRS 835 até a Rua Catarino José de Souza;
- Rua Catarino José de Souza (Casas Popular);
- Rua João Pereira de Aguiar toda extensão (Rua da Cleci);
- Rua Marcírio David de Azevedo toda extensão (Edineia Gomes);
- Rua 16 toda extensão (Roseli Pacheco);
- Rua João Batista da Silva toda extensão (Dirceu Favim);
- Rua Generoso Alves de Souza toda extensão (Rua do Volmir);
- Rodovia VRS 835 lado direito da casa do Juninho até a casa da Janine;
- Rua Catarino José de Souza toda sua extensão iniciando na VRS 835 (Rua do Branquinho);
- Rua João Pereira de Aguiar toda extensão (Laudelina);
- Loteamento Morada Bonita;
- Rua Aldo Bilhar de Azevedo (Cenilda);
- Rua Marcírio David de Azevedo inicia na Rodovia VRS 835 até a casa do Darci (táxi);
- Rodovia VRS 835 inicia na esquina com a Rua José Luís da Silva lado esquerdo e direito até a propriedade de David Azevedo;

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- Rua José Luís da Silva toda extensão (Ana Paula);
- Rua Waldemar Gonçalves de Azevedo toda extensão (Neci do Paulinho);
- Rua Odemar Gonçalves de Azevedo toda extensão (Ladair);
- Entrada do Neldo toda extensão;
- Entrada do Homerão toda extensão;
- Vila dos Bigode toda extensão;
- Entrada do Osvaldo Gabriel toda extensão;
- Boa Esperança Rua da Simone Robaldo;
- Boa Esperança - Morro do Braulino.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IV

EDITAL Nº 30/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### ÁREA 2 – ESF II

#### LOCALIDADES – FAZENDA SÃO JOSÉ, POSSES, SANTANA E VILA FELIPE

Inicia no travessão sul do bairro Canabarro no entroncamento com a Rua Reinaldo Trenepohl - lado esquerdo.

- Estrada Geral de Posses na Serraria Kich lado esquerdo até o Arroio;
- Rua Francisco Bloemker lado esquerdo;
- Rua Ilma Winter lado esquerdo;
- Rua Odemar Fernandes da Costa lado esquerdo;
- Rua José F Brandão lado esquerdo;
- Rua Almiro Galdino lado esquerdo;
- Rua Reinaldo Estreich lado esquerdo;
- Rua Reinaldo Trenepohl lado esquerdo;
- Rua Noeli Trenepohl lado esquerdo;
- Rua Raimundo Trenepohl lado esquerdo;
- Rua Raimundo Wegner lado esquerdo;
- Rua Gelci do Santos Wegner lado esquerdo;
- Rua Jardelino Jose de Vargas lado esquerdo;
- Rua Nuldi Vargas lado esquerdo;
- Rua Vitorino da Silva lado esquerdo;
- Rua Fredolino Tiggemann lado esquerdo;
- Rua Fernando Kich lado esquerdo;
- Rua José Rodrigues lado esquerdo;
- Rua Wilson de Vargas lado esquerdo;
- Rua Manoel Teixeira da Costa lado esquerdo;
- Travessão inicia na residência de Juliano Link até iniciar o Município de Paverama;
- Rua Eugenio Faller;
- Rua Ricardo Kunzel;
- Rua José de Vargas;
- Inicia na Comunidade Fazenda São José na Ponte Eugenio Faller lado direito e esquerdo por toda a sua extensão;
- Rua Pauline Markus lado direito e esquerdo por toda sua extensão;
- Rua Helmuth Markus lado direito e esquerdo por toda sua extensão;
- Rua 1 em toda sua extensão lado direito e esquerdo;
- Rua Jacinto Vieira da Fonseca por toda sua extensão lado direito e esquerdo;
- Rua Nilda Vieira da Fonseca por toda sua extensão lado direito e esquerdo;
- Rua Leandro Kruger por toda sua extensão lado direito e esquerdo;
- Rua Emilio Alves da Silva em toda sua extensão lado direito e esquerdo;

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- Rua Godofredo Lagemann por toda sua extensão lado direito e esquerdo;
- Rua Sildo Lagemann por toda sua extensão lado direito e esquerdo;
- Rua Armino Lagemann por toda sua extensão lado direito e esquerdo;
- Rua Reinaldo Markus até o Arroio lado direito e esquerdo;
- Rua Benno Fiegenbaum até seu Ito lado direito e esquerdo;
- Inicia na comunidade de Posses na ponte do lado esquerdo;
- Inicia na comunidade Vila Filipe em toda sua extensão lado direito e esquerdo;
- Inicia na comunidade Santana na residência da Maria Teresinha Kruger lado direito e esquerdo até a residência da Janete Tomasi.